



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ENCAMINHA**

**Processo: 10697/2018 V90P**

Requer.: CLEYTON RICARDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI -  
EPP

End.: AVENIDA Governador Bento Munhoz da Rocha Netto, 2003

AEROPORTO CEP: 83.209-000

Assunto: ENCAMINHA - ENCAMINHAMENTO GERAL

ENCAMINHA RECURSO PROCESSO LICITATORUIO

CONCORRENCIA PUBLICA 002/2018-REGISTRO DE PRECO 004/2018

Data: 02/04/2018 15:23

Autuei nesta data, sob o número acima identificado, a matéria referida nesta  
capa, que passa a ser folha primeira do presente processo.

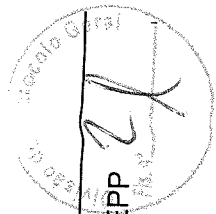
31

MARLI FABRIN

**COMPROVANTE DE ABERTURA**

Processo: N° 10697/2018

Código Verificador: V90P



**Requerente:** 1778633 - CLEYTON RICARDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP  
**CPF/CNPJ:** 19.621.656/0001-50  
**Endereço:** AVENIDA Governador Bento Munhoz da Rocha Netto      **CEP:** 83.209-000  
**Cidade:** Paranaguá      **Estado:** PR  
**Bairro:** AEROPORTO  
**Fone Res.:** (41) - 34245555      **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** societario@breginski.com.br  
**Assunto:** 63 - ENCAMINHA  
**Subassunto:** 6 - ENCAMINHAMENTO GERAL  
**Data de Abertura:** 02/04/2018      **Hora de Abertura:** 15:23:29  
**Previsão:** 02/05/2018

**Observação:**

**CLEYTON RICARDO**  
**MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI-EPP**

CNPJ: 19621.656/0001-50 insc. Estadual 90764968-78  
Endereço: Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto nº2003  
Telefone: 41- 97441341



**Recurso**

A/C Ilmo Sr. presidente da comissão de licitação do município de Paranaguá.

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRENCIA PUBLICA 002/2018 – REGISTRO DE PREÇO 004/2018.

A Empresa Cleyton Ricardo Materiais para construção Eirelli Epp inscrita no CNPJ sob o Nº.19621656/0001-50 vem em tempo hábil por intermédio de seu Representante Legal (o Sr. ) Jean Carlos da Silva , CPF Nº 02431865924 R.G. Nº 9115774748 vem apresentar recurso referente a sua inabilitação do referido certame.

**Dos fatos**

Ocorre que na data prevista para abertura e julgamento da habilitação das licitantes que participaram do certame, a comissão de licitação alegou que a nossa empresa deixou de apresentar declaração de compromisso de vinculação futura com o engenheiro firmado pelo profissional , limitando se a apresentar declaração firmado por seu representante legal nesse sentido sem a devida anuência do profissional, assim sendo diante da inexistência de comprovação de vínculo entre a licitante e o profissional.

**Vejamos o que diz o edital:**

**Qualificação técnica:**

8.1.4.1. Certidão de Registro da empresa proponente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) dentro de seu prazo de validade;

8.1.4.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU do Estado de origem;

8.1.4.3. Comprovação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU(atividade concluída),nos quais conste como prestadora dos serviços a própria licitante, e desde que as informações constantes permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços licitados.

**CLEYTON RICARDO**  
**MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI-EPP**

CNPJ: 19621.656/0001-50 insc. Estadual 90764968-78  
Endereço: Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto nº2003  
Telefone: 41- 97441341



8.1.4.3.1. A capacitação técnico-operacional anterior pode ser substituída, para atender a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, pela capacitação técnico-profissional, mediante comprovação, através de Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro e atestado atividade concluída, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(os) e/ou membros da equipe técnica que participará(ão) dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de serviços similares/compatíveis com o objeto da licitação;

8.1.4.4.O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverá(ão) pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, **ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;**

Tal declaração acima mencionada foi apresentada de acordo com o exigido pelo edital inclusive com devido registro em cartório com reconhecimento da assinatura do profissional responsável técnico que foi indicado, ou seja como esta ilustre comissão pode alegar que a declaração apresentada não contem anuência do profissional, assim sendo será que esta ilustre comissão não enxergou o referido carimbo do cartório competente da assinatura aposta pelo responsável técnico apresentado, ou esta alegando que o documento apresentado mesmo com a anuência do profissional não tem valor legal contrariando o que diz o próprio edital conforme já mencionado acima. e ainda o representante legal o Sr. ) Jean Carlos da Silva, CPF Nº 02431865924 R.G. Nº 9115774748 alega que no próprio momento em que foi questionado sobre tal declaração que confrontou a pregoeira, a mesma visualizou o documento, dando seqüência ao certame.

**Art.4º A licitação pública é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação do instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade, e comparação objeto das propostas.**

**Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.**  
(grifo nosso)

**CLEYTON RICARDO**  
**MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI-EPP**

CNPJ: 19621.656/0001-50 insc. Estadual 90764968-78  
Endereço: Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto nº2003  
Telefone: 41- 97441341



Ante os fundamentos acima expostos, por ser de direito peço a esta ilustre comissão que reconsidere de sua decisão **HABILITANDO** nossa empresa para prosseguir no certame.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Jean Carlos Da Silva  
Rg: 9115774748 e cpf: 02431865924  
Representante legal

19.621.656/0001-50  
CLEYTON RICARDO MATERIAIS PARA  
CONSTRUÇÃO EIRELLI-EPP  
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 2003  
Aeroporto  
CEP 83209-000 - PARANAGUÁ - PR

Paranaguá 02 de abril de 2018